Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

ATA Nº 4-2022 - CG

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO DE GESTÃO DO IFES - CAMPUS DE ALEGRE

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às catorze horas e trinta minutos, por meio de webconferência RNP (endereço: https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/diana-paula-diogo-correia). **PRESENÇAS:** Romulo Matos de Moraes (diretor-geral); Oseias Soares Ferreira (diretor da Diretoria de Ensino); Luciano Menini (diretor da Diretoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Extensão); Maria Valdete Santos Tannure (diretora da Diretoria de Administração e Planejamento); José de Mello Sobreira Filho (coordenador da Coordenadoria-Geral de Administração, Orçamento e Finanças); Fabrício Albani Oliveira (coordenador da Coordenadoria-Geral de Gestão do Campo); Angela Maria do Amaral Abreu Carvalho (coordenadora da Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas); Aparecida de Fátima Madella de Oliveira (coordenadora do Mestrado Profissional em Agroecologia); Cleziel Franzoni da Costa (coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas); Atanásio Alves do Amaral (coordenador do Curso Superior de Engenharia de Aquicultura); Maria Cecília Cabral Rampe (coordenadora do Curso Técnico em Agropecuária); Rafael Silva Ribeiro (coordenador do Curso Técnico em Agroindústria); Márcio de Sousa Bolzan (coordenador do Curso Técnico em Informática); Jacyelli Sgranci Angelos (representante dos alunos dos cursos superiores). AUSÊNCIAS: Ana Karina Loreley Montero Loreley Requieri (coordenadora da Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade), em usufruto de Licença Gala; João Paulo Bestete de Oliveira (coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia) e Marco Aurélio Costa Caiado (coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Cafeicultura). **MESA:** Romulo Matos de Moraes (Presidente) e Diana Paula Diogo Correia (Secretária). **CONVOCAÇÃO:** Convocação enviada pela secretária do Conselho de Gestão do Campus de Alegre (cg.ale@ifes.edu.br) para o e-mail institucional dos conselheiros no dia vinte de junho de dois mil e vinte e dois. **ITENS DE PAUTA:** i) apreciação da ata da reunião ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois (ATA Nº 3-2022 - CG); ii) apresentação do novo regimento interno do Conselho de Gestão do Campus de Alegre, alterado em conformidade com o parecer do relator ad hoc do Fórum de Diretores-Gerais - Processo nº 23149.004192/2021-18 - relatora: Diana Paula Diogo Correia (Anexo I); iii) apreciação do regimento da academia do Campus de Alegre (conforme Anexo II) - relator Oséias Soares Ferreira; iv) oferta de estágio obrigatório no Campus de Alegre - relatora: Angela Maria do Amaral Abreu Carvalho; e v) regularização de registros de ponto referentes aos anos de dois mil e dezenove, dois mil e vinte e dois mil e vinte e um, no Sistema de Ponto Eletrônico do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - relatora: Angela Maria do Amaral Abreu Carvalho. **DELIBERAÇÕES:** i) ATA Nº 3-2022 - CG foi aprovada sem ressalvas; ii) O regimento interno do Conselho de Gestão do Campus de Alegre, ajustado conforme apontamentos do relator ad hoc do Fórum de Diretores-Gerais, será submetido ao Colégio de Dirigentes para apreciação e prosseguimento dos trâmites; iii) minuta do regimento da academia do Campus de Alegre aprovado com ressalvas: correção textual póstuma; inclusão de contratados temporários, funcionários terceirizados e estagiários como usuários; considerar professores como servidores; iv) encaminhamento de minuta de edital de chamada pública (de fluxo contínuo) com vistas à seleção de candidatos ao estágio obrigatório no Campus de Alegre para apreciação do Gabinete da Diretoria-Geral, Diretoria de Ensino e Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, bem como a elaboração de fluxograma da contratação de estagiários com a contribuição do conselheiro Luciano Menini; e v) cada chefia imediata verificará pendências (débitos retroativos) nos registros de pontos dos servidores no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos, realizados

nos anos de dois mil e dezenove, dois mil e vinte e dois mil e vinte e um; um passo a passo de como efetuar a regularização definitiva no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos será divulgado em breve. Informe: o conselheiro Oseias, diretor de Ensino, informou que, após deliberação do Colegiado de Curso, o Bacharelado em Engenharia de Aquicultura terá oferta em 2023. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião, às dezesseis horas e dois minutos, da qual eu, Diana Paula Diogo Correia, lavrei a correspondente ata, que será assinada, após lida e aprovada pelos conselheiros.

ANEXO I

RESOLUÇÃO CONSUP/IFES Nº XX, DE xx DE xx DE xxx

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do Processo 23149.004192/2021-18, bem como as decisões do Conselho Superior em sua x Reunião realizada em x de x de x;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º O Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Ifes é órgão consultivo da Diretoria-Geral e tem a finalidade de colaborar com opiniões e sugestões para o aperfeiçoamento da gestão e do processo educativo, além de zelar pela correta execução das políticas do Instituto no campus.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Ifes terá a seguinte composição, limitada a vinte e três membros no total:

I - membros natos:

a) o diretor-geral, na qualidade de presidente;

b) os demais diretores das diretorias que compõem a estrutura organizacional do campus, subordinadas àDiretoria-Geral; e

c) os coordenadores das coordenadorias que, na estrutura organizacional do campus, estão diretamentesubordinadas às diretorias a que se referem as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput.

II - membros representantes, quais sejam coordenadores de cursos, servidores docentes, servidores técnico-administrativos, discentes e outros membros, titulares e respectivos suplentes, escolhidos pelos seus pares, da seguinte forma:

a) representantes das coordenadorias dos cursos regulares do Campus de Alegre:

1. um representante das coordenadorias dos cursos técnicos;

2. um representante das coordenadorias dos cursos de graduação; e

3. um representante das coordenadorias dos cursos de pós-graduação;

b) um representante dos servidores docentes;

c) um representante dos servidores técnico-administrativos;

d) um representante do corpo discente dos cursos técnicos;

e) um representante do corpo discente dos cursos de graduação;

f) um representante do corpo discente dos cursos de pós-graduação; e

g) um representante de pais (ou responsáveis legais) de discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos ofertados pelo campus.

§ 1º Convidados poderão participar das reuniões do Conselho de Gestão, em caráter eventual por indicação dos conselheiros, para prestarem esclarecimentos julgados necessários à discussão do ponto de pauta.

I- A participação do convidado na reunião do Conselho de Gestão restringir-se-á ao período necessário para a discussão do assunto de pauta que lhe disser respeito.

II- Finalizados os esclarecimentos, o convidado será dispensado da reunião pelo presidente do Conselho de Gestão.

§ 2º Os membros do Conselho de Gestão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções e essa participação, considerada de interesse público relevante, não será remunerada.

§ 3º A candidatura para membro representante do Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Ifes, quando houver necessidade de se realizar eleições, deverá ser feita exclusivamente por chapas, comtitular e respectivo suplente.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Ifes:

I- apreciar o plano geral de ação, o limite orçamentário anual do campus e o orçamento plurianual deinvestimentos;

II- requerer informações e propor à Diretoria-Geral as diretrizes e recomendações técnicas das atividades;

III- apreciar as políticas administrativas, financeiras e educacionais do campus;

IV- requerer informações e fazer proposições a respeito das ações referidas no Plano de DesenvolvimentoInstitucional do campus;

V- elaborar e propor alterações no Regimento Interno do campus;

VI- apreciar, preliminarmente, propostas de criação de novos órgãos e/ou de alterações na estrutura organizacional do campus, as quais deverão estar acompanhadas das competências desses novos órgãos e

/ou decorrentes das alterações propostas, antes de encaminhá-las ao Conselho Superior; VII- sugerir ações de melhorias;

VIII- opinar sobre as demais questões submetidas à sua apreciação;

IX- apreciar sobre alienação de bens móveis e imóveis do campus, observada a legislação pertinente; e

X- em primeira instância, dirimir dúvidas e resolver casos omissos na aplicação do Regimento Interno do campus, e encaminhar ao Conselho Superior o que não for resolvido ou objeto de recurso.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º As disposições referentes ao apoio administrativo a ser dado ao Conselho de Gestão, às atribuições da presidência, da vice-presidência, da secretaria e dos conselheiros, ao funcionamento do Conselho, assim como ao mandato e vacância dos membros representantes, são regidas pelos arts. 4º a 22 da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 3, de 8 de junho de 2020.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os atos do Conselho de Gestão podem consistir em parecer, indicação, requerimento ou moção e serão inseridos no corpo do texto das respectivas atas, ou serão junto a elas anexadas e publicadas.

§ 1º Parecer é a proposição na qual o Conselho de Gestão se pronuncia sobre qualquer matéria que lheseja submetida.

§ 2º Indicação é proposição apresentada por qualquer conselheiro para apreciação do Conselho deGestão.

§ 3º Requerimento é proposição de iniciativa de conselheiro, dirigida oralmente ou por escrito à presidência do Conselho de Gestão, na qual solicita providência relativa aos trabalhos em pauta, que poderá ser decidida de imediato pela presidência, salvo em caso de necessidade de estudo ou informações adicionais, ou submetida à manifestação do Conselho de Gestão.

§4º Moção é proposição acerca de estudo de questão ou incidente surgido em reunião e que pode ser apresentada ao Conselho de Gestão por qualquer um de seus membros.

Art. 7º As propostas de alteração deste Regimento Interno serão aprovadas mediante manifestação favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Ifes e deverão ser posteriormente encaminhadas ao Fórum de Diretores-Gerais para o prosseguimento dos trâmites.

Parágrafo único. Qualquer alteração deste Regimento Interno só entrará em vigor após publicação de Resolução do Conselho Superior do Ifes.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Gestão do Campus de Alegre do Ifes.
Art. 9º Fica revogada a Resolução do Conselho Superior nº 45, de 30 de novembro de 2018.

Art. 10. Esta Resolução, considerando o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto n.º 10.139, de 28 de novembro de 2019, entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos em xx de xxx de xxxx.

JADIR JOSÉ PELA

Presidente do Conselho Superior

ANEXO II

REGULAMENTO DA ACADEMIA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A finalidade da Academia é oferecer à comunidade (servidores e estudantes) mais uma forma de atividade física orientada, tendo como objetivos a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Tendo em vista a estrutura física (espaço e equipamentos) disponível e a necessidade de limitar o tempo de duração das sessões para atender o maior número de pessoas, os programas de exercícios visarão exclusivamente à promoção da saúde, que em regra, melhorará a qualidade de vida. Sendo assim, a estética não será considerada como um objetivo a ser alcançado pelos programas propostos e sim uma consequência de um conjunto de condutas e atitudes do usuário.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos da academia do Ifes - Campus de Alegre:

I - Proporcionar à comunidade o acesso a práticas corporais da academia de ginástica;

II - Promover o conhecimento dos elementos que envolvem as práticas corporais da Academia;

III - Possibilitar a prática regular e orientada de exercícios físicos, bem como a construção do conhecimento necessário para que os usuários possam exercitar-se de forma autônoma no seu cotidiano; IV - Constituir-se em espaço da promoção da saúde, sendo o exercício físico um dos elementos desse processo que tem como determinação fundamental as condições de vida dos sujeitos;

V - Constituir-se em um espaço de atividades de pesquisa que envolvam as práticas corporaisrelacionadas à academia de ginástica.

CAPÍTULO III

DOS USUÁRIOS

Art. 4º. Poderão ter acesso à academia de ginástica: estudantes matriculados em qualquer curso do Ifes - Campus de Alegre e servidores do Ifes - Campus de Alegre respeitando a quantidade de vagas ofertadas de acordo com a capacidade das instalações e os critérios de prioridades de uso estabelecidos neste Regimento Interno.

I - Em hipótese alguma será permitida a utilização da academia de ginástica sem a presença do professor ou estagiário responsável;

II - Servidores de outras áreas e setores que pretendam utilizar o espaço em atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e/ou extensão deverão ter o projeto/ação cadastrada na Diretoria de Ensino ou de Pesquisa Pós-graduação e Extensão, bem como comunicar com antecedência aos professores de Educação Física para agendamento e adequação dos equipamentos e procedimentos necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de Projetos de Pesquisa que envolvam seres humanos, o mesmo deve ser submetido e aprovado pelo Comitê de ética na pesquisa do Ifes.

CAPÍTULO IV

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O horário de funcionamento de cada turma da academia de ginástica será estabelecido de acordo com a publicação da chamada pública para inscrição do qual os candidatos participarão, sendo que:

I – As aulas terão duração de 1 hora por turma, que poderá aumentar ou diminuir de acordo com a orientação do professor de Educação Física responsável;

II – É proibida a permanência de usuários em horários diferentes daqueles definidos para sua aula, exceto quando houver horários vagos e mediante autorização do profissional responsável.

III – Não haverá atividade na academia aos finais de semana, feriados e férias, exceto com autorização da Diretoria de Ensino e sempre com a supervisão de um profissional de educação física.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS DE USO

Art. 6º. O usuário deve comparecer pontualmente às aulas e aquele que chegar com mais de 15 minutos de atraso não poderá participar da aula, recebendo falta.

Parágrafo Único – O usuário que tiver 5 (cinco) faltas consecutivas ou 10 (dez) faltas alternadas, sem justificativa, estará sujeito a perder sua vaga na academia;Art. 7º. Os usuários da academia deverão obedecer rigorosamente aos treinos/prescrições elaborados pelo professor de Educação Física responsável pelo setor, sendo que para isso cada usuário terá um cadastro individual no qual estarão registrados seus treinos, avaliações e outras informações que poderão ser consultadas sempre que necessário.

Art. 8º. Os usuários deverão zelar pelos equipamentos da academia de ginástica, de forma a prevenir quedas e batidas intencionais dos equipamentos, pois não serão permitidas.

Art. 9º. Os usuários deverão primar pelo respeito e tolerância mútua no ambiente da academia de ginástica e ter ciência que o descumprimento a este Regimento implicará em sanções previstas no Código de Ética e Disciplina do Ifes - Campus de Alegre, ao qual este Regimento se subordina.

Art. 10. É proibido o consumo de alimentos e bebidas dentro da academia, sendo permitido o uso de água e/ou isotônicos, desde que acondicionada em squeeze ou afins.

Art. 11. É proibido divulgar nas instalações da academia por meio de quaisquer itens ou adereços, desenhos ou fotos de qualquer tipo de droga, propagandas de cigarros ou bebidas, símbolos, frases ou charges que expressem qualquer forma de preconceito racial, ideológico, sexual, religioso, social, etc. ou que sejam de qualquer forma ofensivos à dignidade humana.

Art. 12. É proibida a comercialização de suplementos alimentares de qualquer procedência e sua utilização só será permitida mediante a autorização dos professores de Educação Física.

Art. 13. Eventuais danos de qualquer natureza sofridos e/ou causados pelo usuário em decorrência de atividades executadas sem a solicitação de orientação e/ou sem a observância desta, caracterizarão responsabilidade exclusiva do usuário, sendo ele obrigado a arcar com tais danos, ficando o Ifes - Campus de Alegre, isento de qualquer responsabilidade, inclusive quanto a possíveis reparos no equipamento.

PARAGRAFO ÚNICO: O uso dos equipamentos deve respeitar o interesse da coletividade, por isto é, expressamente proibido criar qualquer tipo de monopólio em aparelho ou espaço. Os usuários devem ter condições de executar o seu programa de treinamento completo. Para tanto, havendo espera para a utilização dos aparelhos, o limite será de 5 minutos por usuário, excetuando-se o uso da esteira.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 13. São direitos do usuário da Academia:

I – Usar as instalações e equipamentos, no horário para o qual se matricular, sob orientação e acompanhamento do profissional de Educação Física;

II – Receber orientação técnica por meio de um programa de exercícios que observe princípios básicos do treinamento físico.

Art 14. São deveres do usuário da Academia:

I - Trajar vestimentas apropriadas, limpas e em condições de uso para este fim, tais como: calção/bermuda/short, camiseta/regata e tênis;

II – Zelar por todos os equipamentos e pelas dependências físicas da academia;

III – ao utilizar anilhas, halteres, colchonetes, caneleiras, steps, barras ou objetos que possam ser deslocados, recolocá-los no local de origem após sua utilização, não o deixando espalhado, bem como higienizá-lo, caso necessário, com produtos de limpeza disponibilizados pelo campus (papel tolha e álcool);

IV - Informar ao responsável pela academia qualquer dano causado a algum equipamento;Art. 15. O não cumprimento de quaisquer disposições contidas no presente Regulamento acarretará ao usuário a imediata suspensão de seus direitos de uso da academia.

Art. 16. Poderá haver suspensão imediata do direito de uso da academia caso seja constatada a execução, pelo usuário, de programas/treinos não propostos pelo Professor responsável ou executados sem a devida supervisão.

Art. 17. Para os alunos maiores de idade, servidores e professores selecionados por meio de inscrição

/chamada pública é obrigatória a assinatura no Termo de Compromisso/Responsabilidade.

Art. 18. Para os alunos menores de idade, selecionados por meio de inscrição/chamada pública é obrigatória a apresentação da AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ACADEMIA, fornecida pelo Ifes– Campus de Alegre e assinada pelo pai, mãe ou responsável legal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A instituição não se responsabiliza por eventuais perdas ou furtos de objetos pessoais dosusuários no interior da área da academia, sendo o usuário o responsável por seus próprios objetos de uso pessoal, em concordância com o Código de Ética e Disciplina do Ifes - Campus de Alegre.

Art.20. A supervisão geral da estrutura física e equipamentos da academia será realizada pela equipe de Educação Física do Ifes - Campus de Alegre.

Art. 21. A manutenção da estrutura física e equipamentos da academia será realizada pela Direção-geraldo Ifes campus de Alegre, exceto nos casos referentes ao art. 13.

Art. 22. A fiscalização quanto ao bom uso e conservação da estrutura física dos equipamentos e do espaço, bem como sobre o respeito às normas estabelecidas neste regulamento será efetuada pela equipede educação física, sendo todavia de responsabilidade de cada usuário ajudar a zelar por todos osequipamentos e dependências físicas da academia. Fica proibido retirar, a qualquer pretexto, equipamento(s) do espaço.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados por determinação da Coordenadoria- Geral de Assistência ao Educando e Diretoria de Ensino do Ifes - Campus de Alegre.

Emitido em 29/06/2022

ATA Nº 5/2022 - ALE-CONSGEST (11.02.15.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/10/2022 09:39)
ANGELA MARIA DO AMARAL ABREU CARVALHO
COORDENADOR GERAL - TITULAR
ALE-CGGP (11.02.15.14)
Matrícula: 1586317

(Assinado digitalmente em 14/10/2022 16:01)
APARECIDA DE FATIMA MADELLA DE OLIVEIRA
COORDENADOR - TITULAR
ALE-CCPGSSA (11.02.15.01.07.02.02)
Matrícula: 1322952

(Assinado digitalmente em 19/10/2022 18:06)
ATANASIO ALVES DO AMARAL
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
ALE-CCEA (11.02.15.01.08.02.03.05)
Matrícula: 53736

(Assinado digitalmente em 17/10/2022 10:13)
CLEZIEL FRANZONI DA COSTA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
ALE-CTAD (11.02.15.01.08.02.03.07)
Matrícula: 1050440

(Assinado digitalmente em 14/10/2022 11:02)
DIANA PAULA DIOGO CORREIA
SECRETARIO - TITULAR
ALE-CONSGEST (11.02.15.11)
Matrícula: 2914711

(Assinado digitalmente em 14/10/2022 15:01)
FABRICIO ALBANI OLIVEIRA
COORDENADOR - TITULAR
ALE-CGGC (11.02.15.01.06.02)
Matrícula: 2138448

(Assinado digitalmente em 14/10/2022 14:27)
JOSE DE MELLO SOBREIRA FILHO
COORDENADOR - TITULAR
ALE-CGAO (11.02.15.01.06.01)
Matrícula: 54072

(Assinado digitalmente em 14/10/2022 12:03)
LUCIANO MENINI
DIRETOR - TITULAR
ALE-DPPGE (11.02.15.05)
Matrícula: 1535967

(Assinado digitalmente em 14/10/2022 11:10)
MARCIO DE SOUSA BOLZAN
COORDENADOR - TITULAR
ALE-CCLCB (11.02.15.01.08.02.11)
Matrícula: 1788482

(Assinado digitalmente em 14/10/2022 11:01)
MARIA CECÍLIA CABRAL RAMPE
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
ALE-CTAG (11.02.15.01.08.02.03.01)
Matrícula: 1950719

(Assinado digitalmente em 19/10/2022 06:51)
MARIA VALDETE SANTOS TANNURE
DIRETOR - TITULAR
ALE-DIAPL (11.02.15.04)
Matrícula: 47461

(Assinado digitalmente em 14/10/2022 11:32)
OSEIAS SOARES FERREIRA
DIRETOR - TITULAR
ALE-DIREN (11.02.15.03)
Matrícula: 1004921

(Assinado digitalmente em 18/10/2022 18:04)
RAFAEL SILVA RIBEIRO
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
ALE-CTAI (11.02.15.01.08.02.03.02)
Matrícula: 2288794

(Assinado digitalmente em 14/10/2022 13:41)
ROMULO MATOS DE MORAES
PRESIDENTE - TITULAR
ALE-CONSGEST (11.02.15.11)
Matrícula: 2916996

(Assinado digitalmente em 14/10/2022 11:25)

JACYELLI SGRANCI ANGELOS
DISCENTE
Matrícula: 9999382550

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **14/10/2022** e o código de verificação: **b6dd081b52**